

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

Ata de Registro de Preço 030/2025, para:

O PRESENTE OBJETO DA LICITAÇÃO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL TALMEIDE EUSTÁQUIO DE QUEIROZ CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO N°186/2025 E PLANO DE TRABALHO PROCESSO N° 202500042006473, E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Processo Licitatório N°: 19/2025 Processo Adm. N°: 9539/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 13:30 horas do dia 12/12/2025, no(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV FLAMBOYANT, 749, CENTRO, MORRO AGUDO DE GOIÁS, CEP: 76.355-000, Fone: 08009993144, Fax: 62 33343144, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.621/0001-83, representado pelos(as) agentes MARCIO FERREIRA ARRIEL (Pregoeiro(a)), MARCIO FERREIRA ARRIEL (Agente de Contratação), VERONICA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA (Membro da Equipe de Apoio), LUDIMILIA DE MOURA CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 126, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 19/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 2/1	NOME: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA CPF/CNPJ:11.742.042/0001-14 ENDEREÇO:RUA MARIA DE LOURDES ANTUNES, S/N, QUADRAUNICA LOTE 02 - RESIDENCIAL NOVA MORADA FONE:6235145344 EMAIL:brizzaproducoes.goias@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ROBSON ANTÔNIO DA SILVA CPF: 499.446.061-20

visando a O PRESENTE OBJETO DA LICITAÇÃO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE RÉVEILLON 2025/2026, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL TALMEIDE EUSTÁQUIO DE QUEIROZ CONFORME CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO N°186/2025 E PLANO DE TRABALHO PROCESSO N° 202500042006473, E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 19/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 19/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRIZZA PRODUCOES CULTURAIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

1 / 1	D	1,0000	PALCO DUAS ÁGUAS – COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PALCO 10 (LARGURA) X13 (PROFUNDIDADE) COM 1,50 (ALTURA) CHAPEADO EM COMPENSADO NAVAL ESTRUTURA EM FERRO/AÇO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500KGF/MT² COBERTURA TIPO 02 ÁGUAS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS Q50 OU SIMILAR, PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 6MTS, SEM LONA, GRID DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO (PALCO) EM Q50, COM LONA TRANSLUCIA, ANTICHAMAS, FECHADOS NAS LATERAIS TIPO SOMBRITE. -LINÓLEO, VINIL OU CARPETE PRETOS EM TODO PISO; - 18 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS MÓDULOS DE PISO EMALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS E TRAVAS, MEDINDO CADA PEÇA 2MX1M, ROSCO, FELLINGOU EQUIVALENTES EM QUALIDADE. FECHAMENTO DE SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA. - FECHAMENTO DE TECIDO PRETO LISO EM TODA ESTRUTURA LATERAL E FRENTE DO PISO. - VESTIMENTA CÊNICA (LYCRA, CETIM ETC) EM TODA ESTRUTURA COM ROTUNDA, LATERAIS E FRENTE CÊNICAS EM TECIDO PRETO CORRUGADO OU LISO. -DUAS ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO EM TODO PERÍMETRO;	KINUS	28.751,6700	28.751,6700
1 / 2	D	1,0000	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO APARELHAGEM DE SOM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROFISSIONAL PA 48, LS AUDIO, DB, ATTACK, JBL, L'ACOUSTISC K1, K2, NEXO, NORTON AUDIO CONSOLE DIGITAL DE 56 CANAIS DE ENTRADA: DIGIDESIGN VENUE (MIXRACK) / YAMAHA PM5D RH/CL5. COM 2 RIO3224 / SOUNDCRAFT VI6 OU VI3000. 01 PROCESSADOR DIGITAL MARCA RECONHECIDA E	TAIGAR	42.795,3900	42.795,3900

ESTADO DE GOIAS
 MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

			ORIGINAL COM 02 VIAS E COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE DIGITAL 16 CAIXAS DE SUB C/ 2 X 18" - P. A. COM AMPLIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA SISTEMA CITADO ACIMA, É OBRIGATÓRIO O USO DE FRONT-FILL. EQUIPAMENTO DE PALCO 01 CONSOLE YAMAHA PM5D RH/ YAMAHA CL5. COM 2 RIO3224 OU QL5 COM RIO1608D /DIGICO SD9, SD8 01 PROCESSADOR DIGITAL (SIDE) SIDEFILL STÉREO COM PROCESSAMENTO DIGITAL: EAW KF850, SB850 (1X1), LSAUDIO. JBL, NEXO, NORTON. 06 MONITORES SM 400 08 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA – FENDER TWIN REVERB/ORANGE/MESA BOOGL 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK800 / HARTKE HA5500 / AMPEG (CAIXAS 4X10 E 1X15) " BATERIA COMPLETA 01 MULT CABO DE 56 VIAS CABOS MICROFONES SUB SNACK PEDESTAIS COMFORME RELAÇÃO - 04 SHURE UR4/ULXD/SENNHEISER5200 II OU SIMILAR SUPERIOR KIT MICROFONE PARA BATERIA KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO 04 DI ATIVOS LBB 100 KLARK TEKNIK 12 DI PASSIVOS IMP 2 SISTEMA DE COMUICAÇÃO ENTRE P. A. E PALCO SISTEMA DE AC INDIVIDUAL PARA O SOM 110/220.			
1 / 3	D	1,0000	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 03 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, GRAND MA3 , 03 RACK	PROLIGHT	19.215,2250	19.215,2250

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

			DIMMER HPL C/ 36 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 30 REFLETORES PAR LED 18X18W RGBWA+UV, 12 REFLETORES ELIPSOIDAL 750, C/ ÍRIS.10 ATOMIC 3000W LED. 20 STROBO LED RGBW 1000W, 08 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS, 10 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62. 16 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .24 MOVING BEAM 7R. 20 BEAM 9R COM BORDA DE LED. 12 MOOVING HEAD MAC AURA, 10 RIBALTA P5, RGBW. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERADOR. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. COM CONECTORES DE 400A. P/ ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA. TODO O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICA.			
1 / 4	D	1,0000	LOCAÇÃO DE DOIS CAMARINS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: METRAGEM 4METROS X 4METROS, COM COBERTURA EM TENDA PURAMIDAL, INSTALADO AO MESMO NÍVEL DO PALCO, COM FECHAMENTOS LATERIAS.	BRIZZA	5.076,6150	5.076,6150
1 / 5	D	1,0000	BANHEIROS VIP SOBRE RODAS DO TIPO TRAILER, COM 14 CABINES, BANHEIRO MASCULINO E FEMININO INDIVIDUAL, EQUIPADOS COM AR CONDICIONADO, EXAUSTORES, SANITARIOS ACIONAMENTO POR PEDAL, GABINETE EXTERNO COM CUBAS EM ACRILICO COM	RODY TRAILER	20.875,8000	20.875,8000

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

			ACABAMENTO DE ALTO PRESSÃO, TORNEIRAS AUTOMATICAS, SABONETEIRAS, SECADORES DE MÃO, LUMINARIAS EM LED, ESPELHOS, PAPELARIAS, ESCADAS DE ACESSO COM TRES DEGRAUS E CORRIMÃOS, LIXEIRAS COM ABERTURA SUPERIOR. ALEM DE UM PROFISSIONAL EM TODO TEMPO MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE EM TODO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO.			
1 / 6	MT	200,0000	BARRICADA GRADIL ANTE AVALANCHE CONSTRUÍDO EM ALUMINIO OU AÇO MEDINDO DE 1,10M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA.	FERROBRAZ	45,5472	9.109,4400
1 / 7	D	1,0000	TÚNEL DO TIPO GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS, EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 15 METROS DE BOCA POR 50 METROS LINEARES, COM LONAS ANTI – FUNGOS, ANTI -CHAMAS, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 COM BASE REFORÇADA, CUBOS DE 15 GRAUS DE INCLINAÇÃO EM SEUS TERMINAIS DE CONEXÃO, SLEEVS PARA REGULAGEM DE ALTURA, PÉ DIREITO DE ATÉ 5 MTS, TRAVAMENTO EM CINTAS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO SOLO.	KINUS	56.934,0000	56.934,0000
1 / 8	UN	25,0000	SEGURANÇAS, SERVIÇO DE DIÁRIAS DE SEGURANÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O EVENTO, EQUIPE UNIFORMIZADAS OBEDECENDO TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	CARDOSO	427,0050	10.675,1250
1 / 9	UN	2,0000	GRUPO GERADOR DE 180 KVA'S – GRUPO GERADOR MÓVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICOS TENSÃO 440/380 E 220/110 VAC 60HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB2 EM FUNCIONAMENTO COM JOGOS DE CABOS DE 95MM	CUMMINS	6.642,3000	13.284,6000

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

			4. LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM.X4X25M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO, GRUPO DE GERADORES INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO, ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO POR 16 HORAS POR CADA DIARIA. OS CABOS NÃO DEVERAO TER EMENDAS OU REMENDO, DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, TÉCNICO OPERADOR, OPERANDO DIARIAMENTE			
1 / 10	MT	18,0000	PAINEL DE LED, BLINDADO PARA USO EXTERNO(OUTDOOR) P3, COM VÍDEO CONTROLADORA HDMI, SEND CARD, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, GABINETE GALVANIZADO COM PINTURA EPÓXI INDUSTRIAL.	PROLIGHT	1.138,6800	20.496,2400
1 / 11	UN	12,0000	SERVIÇO DE CAPATAZIA (CARREGADORES PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS, BAGAGEM E INSTRUMENTOS, NO AUXÍLIO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEQUENAS ESTRUTURAS E PEQUENOS REPAROS NOS LOCAIS DO EVENTO"	BRIZZA	408,0270	4.896,3240
1 / 12	MT	100,0000	GROUND DE ALUMÍNIO Q 30.	KINUS	91,0944	9.109,4400
1 / 13	MT	100,0000	GROUND DE ALUMÍNIO Q 50.	KINUS	113,8680	11.386,8000
1 / 14	UN	2,0000	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL, ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, CESTO DE LIXO, E COM DEVIDA MANUTENÇÃO CONSTANTE NECESSÁRIA	STANDARD	664,2300	1.328,4600

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

1 / 15	D	1,0000	BACKLINE	SHURE/BERINGER	18.028,4000	18.028,4000
1 / 16	UN	4,0000	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 MTS COM LONA DE COBERTURA EM NIGHT DAY COM BLACKOUT, ANTI CHAMAS, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16 GALVANIZADA, ANTI FERRUGEM, PARAFUSOS, CONEXÕES EM AÇO, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO. (OBS: MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO, MATERIAL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LONA BRANCA SEMPRE LIMPA).	BRIZZA	759,1200	3.036,4800
2 / 1	UN	1,0000	QUEIMA DE FOGOS PARA A VIRADA CONTENDO 4 A 6 MINUTOS DE FOGOS.	ITAFOGOS	44.400,0000	44.400,0000
TOTAL:		319.400,0090				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 19/2025, o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, EM ATÉ 30 DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

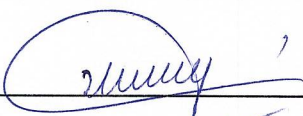
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 19/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 19/2025, conforme decisão deste(a) MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MORRO AGUDO DE GOIÁS, 12 de dezembro de 2025



PREFEITO MUNICIPAL



MARCIO FERREIRA ARRIEL

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):



BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA